



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país

Câmara de Administração e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1185/2017/CFA

Brasília, 21 de julho de 2017.

Para: Seção de Compras

Providências: Abertura de processo licitatório objetivando a contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, de acordo com a Solicitação de Compras nº 212 (0074619).

Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-RS nº 2.117



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 26/07/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0074621** e o código CRC **E21B07BA**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0074621

Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 85/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.005498/2017-50

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O preço máximo a ser aceito pela Administração será o preço médio estimativo obtido por meio da pesquisa de preços.

2.2. A demanda do CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

2.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atender à demanda do Conselho Federal de Administração situado em Brasília-DF, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Edital, Proposta e Termo de Referência.

| GRUPO 1 – 1 Menor preço global | | | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| Serviços de telefonia móvel 4G, Smartphone. | | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. Med. | QTD Anual | Preço Máximo Unitário | Valor Máximo Anual |
| 1 | Assinatura básica | 14 | Unid. | 196 | R\$28,07 | R\$5.501,72 |
| 2 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 14 | Unid. | 196 | R\$13,77 | R\$2.698,92 |
| 3 | Modulo Gestor on-line | 14 | Unid. | 196 | R\$6,96 | R\$1.364,16 |
| 4 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 615 | Min | 7.378 | R\$0,55 | R\$4.057,90 |
| 5 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 1147 | Min | 13.762 | R\$0,55 | R\$7.569,10 |
| 6 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Acesso Fixo - VC1MF | 392 | Min | 4.704 | R\$0,55 | R\$2.587,20 |
| 7 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - | 78 | Min | 938 | R\$0,76 | R\$712,88 |
| 8 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - | 40 | Min | 476 | R\$1,46 | R\$694,96 |
| 9 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Acesso Fixo - VC2MF | 70 | Min | 840 | R\$0,93 | R\$781,20 |
| 10 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 338 | Min | 4.060 | R\$0,76 | R\$3.085,60 |

| | | | | | | |
|-------|--|------|--------|--------|-----------|--------------|
| 11 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - | 233 | Min | 2.800 | R\$1,46 | R\$4.088,00 |
| 12 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Acesso Fixo - VC3MF | 195 | Min | 2.338 | R\$0,93 | R\$2.174,34 |
| 13 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede) | 583 | Evento | 7.000 | R\$0,01 | R\$70,00 |
| 14 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros) | 173 | Evento | 2.072 | R\$0,01 | R\$20,72 |
| 15 | Deslocamento 1 (Própria rede) | 306 | Min | 3.668 | R\$0,01 | R\$36,68 |
| 16 | Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros) | 1462 | Min | 17.542 | R\$0,01 | R\$175,42 |
| 17 | SMS - Mensagem de Texto | 1400 | Evento | 16.800 | R\$0,33 | R\$5.544,00 |
| 18 | Serviço de acesso à caixa postal. | 420 | Min | 5.040 | R\$0,55 | R\$2.772,00 |
| 19 | Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 12 | Unid. | 144 | R\$123,23 | R\$17.745,12 |
| 20 | Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 2 | Unid. | 24 | R\$153,23 | R\$3.677,52 |
| Total | | | | | | R\$65.357,44 |

| | GRUPO 2 - 1 Menor preço global | | | | | |
|-------|--|------------|-------|-----------|-----------------------|--------------------|
| | Serviços de telefonia móvel 4G, para instalação em PABX , Marca Intelbras, modelo Impacta 220, a ser instalado em placa GSM de 8 troncos (Interface) | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. | QTD Anual | Preço Máximo Unitário | Valor Máximo Anual |
| 1 | Assinatura básica | 4 | Unid. | 48 | R\$28,07 | R\$1.347,36 |
| 2 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 4 | Unid. | 48 | R\$13,77 | R\$660,96 |
| 3 | Modulo Gestor on-line | 4 | Unid. | 48 | R\$6,96 | R\$334,08 |
| 4 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 480 | Min | 5.760 | R\$0,55 | R\$3.168,00 |
| 5 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 559 | Min | 6.708 | R\$0,55 | R\$3.689,40 |
| 6 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - VC2MM | 30 | Min | 360 | R\$0,76 | R\$273,60 |
| 7 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - VC2MM | 82 | Min | 984 | R\$1,08 | R\$1.062,72 |
| 8 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 298 | Min | 3.576 | R\$0,76 | R\$2.717,76 |
| 9 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - VC1MM | 326 | Min | 3.912 | R\$1,08 | R\$4.224,96 |
| Total | | | | | | R\$17.478,84 |

● **Assinatura básica mensal, por aparelho** - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluso o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta.

● **Tarifa Zero** - (intra-grupo Regional) - Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares dentro da mesma região.

● **Serviço de gerenciamento online**: Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de suas linhas através na Internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada celular, acompanhar o uso diário, agrupar as linhas em centros de custos e departamentos, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas.

● **VC1 MM** (Móvel-Móvel mesma operadora) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.

● **VC1 MM** (Móvel-Móvel outras operadoras) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

● **VC1 MF** (Móvel-Fixo) - Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço Fixo.

● **VC1 MM** (Móvel-Móvel) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro 61 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.

● **VC1 MF** (Móvel-Fixo) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro “61” para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.

- **VC1 CP** (Caixa Postal) - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.
- **VC2 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
- **VC2 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
- **VC3 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
- **VC3 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
- **Adicional por chamada** - Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora;
- **Deslocamento 1** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de registro, porem dentro da área de mobilidade;
- **Deslocamento 2** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de mobilidade da Operadora;
- **Gigabyte** - Designa a quantidade de informação baixada da internet.

2.3. A estimativa de tráfego anual apresentada servirá apenas para fins de formulação de propostas e para indicação de percentuais de desconto. O pagamento dependerá apenas da real utilização dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação em tela é a prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel 4G, com fornecimento de aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato, chips ou nano chips, para atender às necessidades do Conselho Federal de Administração, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação do serviço justifica-se em atender às necessidades das atividades exercidas pela Diretoria do Conselho Federal de Administração. A contratação dos serviços possibilitará ao Conselho Federal de Administração o cumprimento da sua finalidade.

3.3. Tendo em vista o desenvolvimento de aplicativos pelo Conselho Federal de Administração compatíveis ao Sistema IOS e ANDROID se faz necessária a aquisição dos aparelhos descritos no presente Termo de Referência, pois usuários externos fazem uso dos referidos aplicativos, bem como os integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Federal se comunicam entre si para tratar de assuntos de interesse da profissão de Administrador e dos demais registrados no Sistema CFA/CRAs por meio dos telefones a custo zero, pois os celulares possuem ligações gratuitas intragrupo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5.1.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

5.2.19. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias, bem como zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as reclamações ou solicitação de serviços possam ser atendidas de imediato e serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2.21. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.22. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.2.23. Quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da Contratada, que atendem ao Objeto, a Contratante deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional ao Contratante e em horário a ser acordado entre as partes.

5.2.24. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, principalmente em horários

fora do expediente da Administração, sob pena de rescisão contratual ou não-atendimento às solicitações desta Contratante.

5.2.25. Responder por quaisquer interferências de terceiros ou pessoas não autorizadas nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.2.26. Apresentar e disponibilizar à Contratante as soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, buscando sempre a atualização de seus equipamentos.

5.2.27. Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel pessoal.

5.2.28. Entregar os aparelhos e chips junto com o serviço até no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não serão admitidas a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. a Contratada deverá fornecer SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo que 4 (quatro) linhas/SIM Card, serão instalados no PABX da Contratante, e 14 (catorze) linhas/chips que serão disponibilizadas para uso nos aparelhos que serão fornecidos a título de comodato.

8.1.2. a Contratada deverá fornecer mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela Contratante.

8.1.3. serão disponibilizados, sem ônus ao Contratante, serviços especiais como Identificador de Chamada e Chamada em Espera.

8.1.4. será possibilitado à Contratante, na condição de assinante visitante, receber prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço local, interestadual e internacional.

8.1.5. a Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas comprovadamente por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

8.1.6. a Contratada deve apresentar **CATÁLAGO** contendo modelo de aparelho ofertado a título de comodato, que atenda a tecnologia 4G, com as especificações mínimas a seguir:

Categoria 1 - plano de internet de 10 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Single Chip
- Memória Interna: 128GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: A10
- Sistema Operacional: IOS
- Versão: IOS 10
- Tipo de tela: Retina Display
- Tamanho do Display: 4.7"
- Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp
- Câmera traseira: 12MP
- Câmera frontal: 7MP
- Filmadora: 4K
- Expansivo até: Não possui entrada para cartão de memória
- Alimentação/Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável
- Banda: Não se aplica
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Som
- Recursos de Chamada: Viva Voz
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 13,8x6,7x0,7cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

- Referência de modelo: MN952BZ/A

Categoria 2 - plano de internet de 5 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Dual Chip
- Memória Interna: 32GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: Qualcomm Snapdragon 430 Mobile Platform Octa-core 1.4 GHz
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Nougat 7.0
- Tipo de tela: LCD TFT
- Tamanho do Display: 5"
- Resolução: Full HD - 1920x1080
- Câmera traseira: 13MP
- Câmera frontal: 5MP
- Filmadora: Full HD
- Expansivo até: MicroSD até 128GB
- Alimentação/Tipo de bateria: 2.800 mAh
- Banda: GSM 850/900/1800/1900 MHz; WCDMA 850/900/2100 MHz; LTE B1 (2100), B3 (1800), B5 (850), B7 (2600), B28 (700)
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Não
- TV: Não
- Recursos de Chamada: Viva Voz, Espera de Chamada
- Dimensões aproximadas do produto - 14,4x7,2x0,8cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses
- Referência do modelo: XT1672

8.1.7. Fornecer em regime de comodato os aparelhos celulares, sendo: 14 (catorze) aparelhos (smartphone) tecnologia 4G, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, e eficiência, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.8. Em casos fortuitos que comprovem o mau uso dos aparelhos pelo usuário ou situações de roubo, furto ou perda do bem de propriedade da operadora de telefonia móvel, fica a Administração responsável pelo ressarcimento deste ativo immobilizado, cedido em comodato para o cliente comodatário.

8.1.9. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

8.1.10. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.

8.1.11. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.

8.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado dentro de cada contrato. O custo poderá ser previsto na rubrica de assinatura mensal.

8.1.14. Na necessidade de substituição do aparelho, em até 07 (sete) dias, nos casos de defeito de fábrica, a CONTRATANTE, realizará a troca do aparelho. Após esse período, o aparelho deve ser levado à assistência técnica e será consertado ou substituído, de acordo com a garantia do fabricante.

8.1.15. A CONTRATADA deverá ceder os aparelhos em regime comodato, entregando-os no início do contrato. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja prorrogação do contrato. Os aparelhos deverão ser devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

8.1.16. Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado, quando os problemas técnicos não forem sanados pelo fabricante em até de 30 (trinta) dias (§ 1, art. 18 Lei 8.078/1990).

8.1.17. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas nesta requisição.

8.1.18. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e aprovados pela Contratante antes da entrega definitiva ao usuário final.

8.1.19. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

- Habilitação.
- Escolha ou troca de número.
- Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular.
- Bloqueio por extravio ou roubo.
- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretaria eletrônica).
- Portabilidade numérica.

8.1.20. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da CONTRATANTE, será exigida dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA aquela que melhor atender às necessidades do CONTRATANTE. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, o CONTRATANTE fará a escolha da tecnologia.

8.1.21. A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo em planilha Excel contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.

8.1.22. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas na presente Requisição.

8.1.23. A substituição dos aparelhos se dará mediante solicitação por escrito da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATADA elaborar plano de substituição com melhor alternativa para a Administração Pública.

8.1.24. Aprovado plano de substituição pela Fiscalização, a CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos nele estabelecidos.

8.1.25. A CONTRATADA, quando da substituição dos aparelhos, poderá apresentar mais de um equipamento para comodato, neste caso a CONTRATANTE poderá proceder à escolha do modelo e quantitativo mais adequado para a utilização.

8.1.26. A CONTRATADA só poderá fornecer os aparelhos após a aprovação desses pela Contratante.

8.2. Definições das especificações para prestação de Serviço de Acesso à internet móvel, com fornecimento de chips ou micro chips, a ser executado de forma contínua, conforme características gerais:

8.2.1. Os kits contendo o *SIM Card* deverão ser novos, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. A substituição será condicionada à solicitação por escrito da Fiscalização e atender aos prazos estabelecidos no Código de defesa do consumidor, para os aparelhos e *SIM Card* que apresentarem problemas técnicos no ato da ativação.

8.2.3. Não haverá estoque de chips com a Fiscalização, e quando necessário será solicitado diretamente à CONTRATADA.

8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Chips contendo um serviço de tráfego de dados para acesso a internet (pacote de dados) com taxa de transferência de dados de 2GB e velocidade de 10 Mbps, na área de mobilidade do assinante e em todo o território nacional onde existir o sinal 2G/3G/3G+/4G. O pacote desses dados deverá ser de, no mínimo, de 5 GB de download.

8.2.4.1. Nas localidades onde não houver cobertura 4G os equipamentos disponibilizados poderão funcionar com sinal 2G/3G/3G+.

9. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.2. Após a assinatura do contrato, terá início a execução do serviço, conforme item 5.2.28.

9.3. O serviço deverá ser ininterrupto.

9.4. Em caso de qualquer falha no serviço deverá ser providenciada a

correção o mais breve possível, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas.

9.5. Em caso de problemas técnicos externos ao Conselho Federal de Administração que venha ocorrer no serviço prestado, cabe à Contratada prestar informações sobre o problema e prazo para correção do mesmo.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma que segue:

10.1.1. Caso a empresa necessite realizar alguma instalação técnica para prestação do serviço, esta deverá ocorrer no horário de expediente do CFA de segunda a sexta de 08h30 às 17h30.

10.1.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato.

10.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.8. O Conselho Federal de Administração poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. advertência.

12.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

12.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

12.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

12.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

12.2.3. não mantiver a proposta.

12.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

12.2.6. fizer declaração falsa; ou

12.2.7. cometer fraude fiscal.

12.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

13.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

13.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

13.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

13.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.2.1, com preço máximo unitário e total.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

15. DOS CUSTOS ESTIMADOS

15.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 82.836,28 (oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

16. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

16.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

16.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

16.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

16.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

16.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

16.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

16.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

16.1.9. O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.1.10. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, nos termos do artigo 19, XXII, da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na nova redação pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, mediante a aplicação do **Índice de serviços de Telecomunicações - IST**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**.

16.1.11. Os preços unitários das tarifas serão sujeitos a reajuste depois de decorridos doze meses na forma do § 1º do artigo 28 da lei nº 9069/1995, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

16.1.12. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.1. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,
Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo, em
14/11/2017, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro**,
Diretor, em 16/11/2017, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0101436** e o código CRC
E20E84B5.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1882/2017/CFA

Brasília, 13 de novembro de 2017.

Para: [Coordenadoria de Orçamento e Finanças]

Providências: [Solicitamos a indicação da Dotação Orçamentária para Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, com cobertura nacional, com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos SMARTPHONE, em regime de comodato, plano pós-pago, com ligações gratuitas intragrupo.]

Adm. Civaldo José Gabriel
Coordenador de Apoio Administrativo
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 13/11/2017, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103211** e o código CRC **06E58E5F**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0103211



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1893/2017/CFA

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Para: Adm. Civaldo José Gabriel - Coordenador de Apoio Administrativo
Providências: A despesa com as ligações dos aparelhos celulares será suportada pela
Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria
Coordenador da Orçamento e Finanças
CRA-DF nº 5060



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 14/11/2017, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103494** e o código CRC **F51AA5C7**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0103494



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 1897/2017/CFA

Brasília, 14 de novembro de 2017.

Para: Diretor de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos aprovação para alteração de 12 (doze) para 14 (catorze) linhas telefônicas do processo licitatório para Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP com cobertura nacional, com aparelhos SMARTPHONE, em regime de comodato, plano pós-pago, com ligações gratuitas intragrupo. O número de linhas foi alterado de 12 para 14 para atendermos a área de Comunicação do CFA que necessita de 1 (uma) linha exclusiva para acessar os sistemas de transmissão do Conselho, aplicativos compatíveis ao Sistema IOS. E a outra linha é para disponibilização para as demais áreas utilizarem em eventos/reuniões externas.

Solicitamos, também, aprovação do Termo de Referência 85 constante do documento 0101436.

Adm. Civaldo José Gabriel
Coordenador de Apoio Administrativo
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 14/11/2017, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0103642** e o código CRC **D6DBF484**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0103642

Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 91/2017/CFA

PROCESSO Nº 476900.005498/2017-50

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O preço máximo a ser aceito pela Administração será o preço médio estimativo obtido por meio da pesquisa de preços.

2.2. A demanda do CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

2.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atender à demanda do Conselho Federal de Administração situado em Brasília-DF, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Edital, Proposta e Termo de Referência.

| GRUPO 1 - Menor preço global | | | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| Serviços de telefonia móvel 4G, Smartphone. | | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. Med. | QTD Anual | Preço Máximo Unitário | Valor Máximo Anual |
| 1 | Assinatura básica | 14 | Unid. | 168 | R\$28,07 | R\$4.715,76 |
| 2 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 14 | Unid. | 168 | R\$13,77 | R\$2.313,36 |
| 3 | Modulo Gestor on-line | 14 | Unid. | 168 | R\$6,96 | R\$1.169,28 |
| 4 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 615 | Min | 7380 | R\$0,55 | R\$4.059,00 |
| 5 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 1147 | Min | 13764 | R\$0,55 | R\$7.570,20 |
| 6 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Acesso Fixo - VC1MF | 392 | Min | 4704 | R\$0,55 | R\$2.587,20 |
| 7 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - | 78 | Min | 936 | R\$0,76 | R\$711,36 |
| 8 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - | 40 | Min | 480 | R\$1,46 | R\$700,80 |
| 9 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Acesso Fixo - VC2MF | 70 | Min | 840 | R\$0,93 | R\$781,20 |
| 10 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 338 | Min | 4056 | R\$0,76 | R\$3.082,56 |
| 11 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - | 233 | Min | 2796 | R\$1,46 | R\$4.082,16 |

| | | | | | | |
|-------|--|------|--------|-------|-----------|--------------|
| 12 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Acesso Fixo - VC3MF | 195 | Min | 2340 | R\$0,93 | R\$2.176,20 |
| 13 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede) | 583 | Evento | 6996 | R\$0,01 | R\$69,96 |
| 14 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros) | 173 | Evento | 2076 | R\$0,01 | R\$20,76 |
| 15 | Deslocamento 1 (Própria rede) | 306 | Min | 3672 | R\$0,01 | R\$36,72 |
| 16 | Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros) | 1462 | Min | 17544 | R\$0,01 | R\$175,44 |
| 17 | SMS - Mensagem de Texto | 1400 | Evento | 16800 | R\$0,33 | R\$5.544,00 |
| 18 | Serviço de acesso à caixa postal. | 420 | Min | 5040 | R\$0,55 | R\$2.772,00 |
| 19 | Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 12 | Unid. | 144 | R\$123,23 | R\$17.745,12 |
| 20 | Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 2 | Unid. | 24 | R\$153,23 | R\$3.677,52 |
| Total | | | | | | R\$63.990,60 |

| | GRUPO 2 – Menor preço global | | | | | | |
|-------|--|------------|-------|-----------|-----------------------|--------------------|--|
| | Serviços de telefonia móvel 4G, para instalação em PABX , Marca Intelbras, modelo Impacta 220, a ser instalado em placa GSM de 8 troncos (Interface) | | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. | QTD Anual | Preço Máximo Unitário | Valor Máximo Anual | |
| 20 | Assinatura básica | 4 | Unid. | 48 | R\$28,07 | R\$1.347,36 | |
| 21 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 4 | Unid. | 48 | R\$13,77 | R\$660,96 | |
| 22 | Modulo Gestor on-line | 4 | Unid. | 48 | R\$6,96 | R\$334,08 | |
| 23 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 480 | Min | 5760 | R\$0,55 | R\$3.168,00 | |
| 24 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 559 | Min | 6708 | R\$0,55 | R\$3.689,40 | |
| 25 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - VC2MM | 30 | Min | 360 | R\$0,76 | R\$273,60 | |
| 26 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - VC2MM | 82 | Min | 984 | R\$1,08 | R\$1.062,72 | |
| 27 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 298 | Min | 3576 | R\$0,76 | R\$2.717,76 | |
| 28 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - VC1MM | 326 | Min | 3912 | R\$1,08 | R\$4.224,96 | |
| Total | | | | | | R\$17.478,84 | |

● **Serviço de gerenciamento online:** Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de suas linhas através na Internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada celular, acompanhar o uso diário, agrupar as linhas em centros de custos e departamentos, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas. ● **Tarifa Zero** - (intra-grupo Regional) - Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares dentro da mesma região. ● **VC1 MM** (Móvel-Móvel mesma operadora) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora. ● **Assinatura básica mensal, por aparelho** - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluso o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta.

● **VC1 MM** (Móvel-Móvel outras operadoras) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.

● **VC1 MF** (Móvel-Fixo) - Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço Fixo.

● **VC1 MM** (Móvel-Móvel) em Roaming - Para chamadas realizadas fora da área de registro 61 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.

● **VC1 MF** (Móvel-Fixo) em Roaming - Para chamadas realizadas fora da área de registro “61” para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.

● **VC1 CP** (Caixa Postal) - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.

● **VC2 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária

● **VC2 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária

● **VC3 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária

● **VC3 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária

● **Adicional por chamada** - Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora;

● **Deslocamento 1** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de registro, porem dentro da área de mobilidade;

● **Deslocamento 2** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de mobilidade da Operadora;

● **Gigabyte** - Designa a quantidade de informação baixada da internet.

2.3. A estimativa de tráfego anual apresentada servirá apenas para fins de formulação de propostas e para indicação de percentuais de desconto. O pagamento dependerá apenas da real utilização dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação em tela é a prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel 4G, com fornecimento de aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato, chips ou nano chips, para atender às necessidades do Conselho Federal de Administração, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação do serviço justifica-se em atender às necessidades das atividades exercidas pela Diretoria do Conselho Federal de Administração. A contratação dos serviços possibilitará ao Conselho Federal de Administração o cumprimento da sua finalidade.

3.3. Tendo em vista o desenvolvimento de aplicativos pelo Conselho Federal de Administração compatíveis ao Sistema IOS e ANDROID se faz necessária a aquisição dos aparelhos descritos no presente Termo de Referência, pois usuários externos fazem uso dos referidos aplicativos, bem como os integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Federal se comunicam entre si para tratar de assuntos de interesse da profissão de Administrador e dos demais registrados no Sistema CFA/CRAs por meio dos telefones a custo zero, pois os celulares possuem ligações gratuitas intragrupos.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5.1.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

5.2.19. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias, bem como zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as reclamações ou solicitação de serviços possam ser atendidas de imediato e serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2.21. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.22. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.2.23. Quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da Contratada, que atendem ao Objeto, a Contratante deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional ao Contratante e em horário a ser acordado entre as partes.

5.2.24. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, principalmente em horários fora do expediente da Administração, sob pena de rescisão contratual ou não-atendimento às solicitações desta Contratante.

5.2.25. Responder por quaisquer interferências de terceiros ou pessoas não

autorizadas nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.2.26. Apresentar e disponibilizar à Contratante as soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, buscando sempre a atualização de seus equipamentos.

5.2.27. Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel pessoal.

5.2.28. Entregar os aparelhos e chips junto com o serviço até no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não serão admitidas a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. a Contratada deverá fornecer SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo que 4 (quatro) linhas/SIM Card, serão instalados no PABX da Contratante, e 14 (catorze) linhas/chips que serão disponibilizadas para uso nos aparelhos que serão fornecidos a título de comodato.

8.1.2. a Contratada deverá fornecer mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela Contratante.

8.1.3. serão disponibilizados, sem ônus ao Contratante, serviços especiais como Identificador de Chamada e Chamada em Espera.

8.1.4. será possibilitado à Contratante, na condição de assinante visitante, receber prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço local, interestadual e internacional.

8.1.5. a Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas comprovadamente por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

8.1.6. a Contratada deve apresentar **MANUAL** contendo as especificações técnicas do modelo de aparelho ofertado a título de comodato, que atenda a tecnologia 4G, com as especificações mínimas a seguir:

Categoria 1 - plano de internet de 10 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Single Chip
- Memória Interna: 64GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: A10
- Sistema Operacional: IOS
- Versão: IOS 10
- Tipo de tela: Retina Display
- Tamanho do Display: 4.7"
- Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp
- Câmera traseira: 12MP
- Câmera frontal: 7MP
- Filmadora: 4K
- Expansivo até: Não possui entrada para cartão de memória
- Alimentação/Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável
- Banda: Não se aplica
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Som
- Recursos de Chamada: Viva Voz
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 13,8x6,7x0,7cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

Categoria 2 - plano de internet de 5 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria,

carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Dual Chip
- Memória Interna: 32GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: Qualcomm Snapdragon 430 Mobile Platform Octa-core 1.4 GHz
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Nougat 7.0
- Tipo de tela: LCD TFT
- Tamanho do Display: 5"
- Resolução: Full HD - 1920x1080
- Câmera traseira: 13MP
- Câmera frontal: 5MP
- Filmadora: Full HD
- Expansivo até: MicroSD até 128GB
- Alimentação/Tipo de bateria: 2.800 mAh
- Banda: GSM 850/900/1800/1900 MHz; WCDMA 850/900/2100 MHz; LTE B1 (2100), B3 (1800), B5 (850), B7 (2600), B28 (700)
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Não
- TV: Não
- Recursos de Chamada: Viva Voz, Espera de Chamada
- Dimensões aproximadas do produto - 14,4x7,2x0,8cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

8.1.7. Fornecer em regime de comodato os aparelhos celulares, sendo: 14 (catorze) aparelhos (smartphone) tecnologia 4G, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, e eficiência, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.8. Em casos fortuitos que comprovem o mau uso dos aparelhos pelo usuário ou situações de roubo, furto ou perda do bem de propriedade da operadora de telefonia móvel, fica a Administração responsável pelo ressarcimento deste ativo imobilizado, cedido em comodato para o cliente comodatário.

8.1.9. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

8.1.10. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.

8.1.11. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.

8.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado dentro de cada contrato. O custo poderá ser previsto na rubrica de assinatura mensal.

8.1.14. Na necessidade de substituição do aparelho, em até 07 (sete) dias, nos casos de defeito de fábrica, a CONTRATANTE, realizará a troca do aparelho. Após esse período, o aparelho deve ser levado à assistência técnica e será consertado ou substituído, de acordo com a garantia do fabricante.

8.1.15. A CONTRATADA deverá ceder os aparelhos em regime comodato, entregando-os no início do contrato. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja prorrogação do contrato. Os aparelhos deverão ser devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

8.1.16. Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado, quando os problemas técnicos não forem sanados pelo fabricante em até de 30 (trinta) dias (§ 1, art. 18 Lei 8.078/1990).

8.1.17. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas nesta requisição.

8.1.18. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e aprovados pela Contratante antes da

entrega definitiva ao usuário final.

8.1.19. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

- Habilitação.
- Escolha ou troca de número.
- Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular.
- Bloqueio por extravio ou roubo.
- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretaria eletrônica).
- Portabilidade numérica.

8.1.20. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da CONTRATANTE, será exigida dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA aquela que melhor atender às necessidades do CONTRATANTE. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, o CONTRATANTE fará a escolha da tecnologia.

8.1.21. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas na presente Requisição.

8.1.22. A substituição dos aparelhos se dará mediante solicitação por escrito da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATADA elaborar plano de substituição com melhor alternativa para a Administração Pública.

8.1.23. Aprovado plano de substituição pela Fiscalização, a CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos nele estabelecidos.

8.1.24. A CONTRATADA, quando da substituição dos aparelhos, poderá apresentar mais de um equipamento para comodato, neste caso a CONTRATANTE poderá proceder à escolha do modelo e quantitativo mais adequado para a utilização.

8.1.25. A CONTRATADA só poderá fornecer os aparelhos após a aprovação desses pela Contratante.

8.2. Definições das especificações para prestação de Serviço de Acesso à internet móvel, com fornecimento de chips ou micro chips, a ser executado de forma contínua, conforme características gerais:

8.2.1. Os kits contendo o *SIM Card* deverão ser novos, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. A substituição será condicionada à solicitação por escrito da Fiscalização e atender aos prazos estabelecidos no Código de defesa do consumidor, para os aparelhos e *SIM Card* que apresentarem problemas técnicos no ato da ativação.

8.2.3. Não haverá estoque de chips com a Fiscalização, e quando necessário será solicitado diretamente à CONTRATADA.

8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Chips contendo um serviço de tráfego de dados para acesso a internet (pacote de dados de 5GB) na área de mobilidade do assinante e em todo o território nacional onde existir o sinal 2G/3G/3G+/4G. O pacote desses dados deverá ser de, no mínimo, de 5 GB de dados.

8.2.4.1. Nas localidades onde não houver cobertura 4G os equipamentos disponibilizados deverão funcionar com no mínimo sinal 2G/3G/3G+.

9. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.2. Após a assinatura do contrato, terá início a execução do serviço, conforme item 5.2.28.

9.3. O serviço deverá ser ininterrupto.

9.4. Em caso de qualquer falha no serviço deverá ser providenciada a correção o mais breve possível, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas.

9.5. Em caso de problemas técnicos externos ao Conselho Federal de Administração que venha ocorrer no serviço prestado, cabe à Contratada prestar informações sobre o problema e prazo para correção do mesmo.

10. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

10.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma que segue:

10.1.1. Caso a empresa necessite realizar alguma instalação técnica para prestação do serviço, esta deverá ocorrer no horário de expediente do CFA de

segunda a sexta de 08h30 às 17h30.

10.1.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato.

10.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.8. O Conselho Federal de Administração poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. advertência.

12.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

12.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

12.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

12.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

12.2.3. não mantiver a proposta.

12.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

12.2.6. fizer declaração falsa; ou

12.2.7. cometer fraude fiscal.

12.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

13.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

13.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

13.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

13.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.2.1, com preço máximo unitário e total.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

15. DOS CUSTOS ESTIMADOS

15.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 81.469,44 (oitenta e

um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

16. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

16.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

16.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

16.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

16.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

16.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

16.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

16.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

16.1.9. O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.1.10. Será Admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, nos termos do artigo 19, XXII, da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na nova redação pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, mediante a aplicação do **Índice de serviços de Telecomunicações - IST**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**.

16.1.11. Os preços unitários das tarifas serão sujeitos a reajuste depois de decorridos doze meses na forma do § 1º do artigo 28 da lei nº 9069/1995, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

16.1.12. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2.1. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo

CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 11/12/2017, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro, Diretor**, em 12/12/2017, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0111114** e o código CRC **87E51180**.

1.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0111114



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 2089/2017/CFA

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

Para: Diretor de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos sua aprovação com assinatura do Termo de Referência 91 constante do documento 0111114 relativo ao Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, em razão de sua alteração em alguns ítems.

Adm. Civaldo José Gabriel
Coordenador de Apoio Administrativo
CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel**,
Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo, em
11/12/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0111355** e o código CRC
6E895A77.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0111355



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 14/2018/CFA

Brasília, 05 de janeiro de 2018.

Para: Coordenadoria de Apoio Administrativo

Providências: Tendo em vista que o Pregão 42/2017 (SEI 0104354) ter sido cancelado em função da impugnação constante do doc SEI 0110976 que provocou a elaboração de novo termo de Referencia (SEI 0111114) devido a alterações da impugnação, foi gerado Pregão 47/2017 (SEI 0111631) ocorrido nesta data e que foi deserto, conforme ATA constante do Doc. SEI 0116668.

Para que se possa efetuar a contratação direta é necessário ao menos duas licitações desertas, o qual não aconteceu pois o Pregão 42 foi suspenso e ao Pregão 47/2017 foi considerada deserta, diante disto, recomendo a analise do termo de referencia procurando suprir os motivos do não interesse na participação, e a elaboração de novo termo para mais uma Publicação da licitação.

Saliento que há pedido de esclarecimento no SEI 0115750 com resposta na Nota 1, recomendo verificar quais fatores possam ter influenciado no desinteresse na participação da empresas no certame, bem como nova consulta de preços dentro dos critérios do novo termo de referencia a ser elaborado.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Pregoeiro**, em 05/01/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0116668** e o código CRC **EDF0FD2B**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0116668



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 24/2018/CFA

Brasília, 08 de janeiro de 2018.

Para: Diretor de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos sua aprovação com assinatura do Termo de Referência 1/2018 constante do documento 0116792 relativo ao Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, em razão de sua alteração em alguns itens.

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo

CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 08/01/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0117043** e o código CRC **A006D57F**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0117043



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005498/2017-50

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

2.1. O preço máximo a ser aceito pela Administração será o preço médio estimativo obtido por meio da pesquisa de preços.

2.2. A demanda do CONTRATANTE tem como base as seguintes características:

2.2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, a fim de atender à demanda do Conselho Federal de Administração situado em Brasília-DF, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Edital, Proposta e Termo de Referência.

| GRUPO 1 - 1 Menor preço global | | | | | | |
|---|--|------------|------------|-----------|----------------|-------------|
| Serviços de telefonia móvel 4G, Smartphone. | | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. Med. | QTD Anual | Preço Unitário | Valor Anual |
| 1 | Assinatura básica | 14 | Unid. | 168 | R\$46,21 | R\$7.763,28 |
| 2 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 14 | Unid. | 168 | R\$10,00 | R\$1.680,00 |
| 3 | Modulo Gestor on-line | 14 | Unid. | 168 | R\$4,99 | R\$838,32 |
| 4 | Assinatura de Caixa Postal | 14 | Unid. | 168 | R\$5,00 | R\$840,00 |
| 5 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 615 | Min | 7380 | R\$0,72 | R\$5.313,60 |
| 6 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 1147 | Min | 13764 | R\$0,72 | R\$9.910,08 |
| 7 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Acesso Fixo - VC1MF | 392 | Min | 4704 | R\$0,72 | R\$3.386,88 |
| 8 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - | 78 | 936 | 936 | R\$1,33 | R\$1.244,88 |
| | Valor de Comunicação 2 | | | | | |

| | | | | | | |
|-------|--|------|--------|-------|--------------|--------------|
| 9 | (vc2) - Outras operadoras - | 40 | Min | 480 | R\$1,33 | R\$638,40 |
| 10 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Acesso Fixo - VC2MF | 70 | Min | 840 | R\$1,33 | R\$1.117,20 |
| 11 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 338 | Min | 4056 | R\$1,33 | R\$5.394,48 |
| 12 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - | 233 | Min | 2796 | R\$1,33 | R\$3.718,68 |
| 13 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Acesso Fixo - VC3MF | 195 | Min | 2340 | R\$1,33 | R\$3.112,20 |
| 14 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede) | 583 | Evento | 6996 | R\$0,01 | R\$69,96 |
| 15 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros) | 173 | Evento | 2076 | R\$0,01 | R\$20,76 |
| 16 | Deslocamento 1 (Própria rede) | 306 | Min | 3672 | R\$0,01 | R\$36,72 |
| 17 | Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros) | 1462 | Min | 17544 | R\$0,01 | R\$175,44 |
| 18 | Deslocamento Internacional | 100 | Diária | 100 | R\$59,90 | R\$5.990,00 |
| 19 | SMS - Mensagem de Texto | 1400 | Evento | 16800 | R\$0,30 | R\$5.040,00 |
| 20 | Serviço de acesso à caixa postal. | 420 | Min | 5040 | R\$0,72 | R\$3.628,80 |
| 21 | Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 12 | Unid. | 144 | R\$139,90 | R\$20.145,60 |
| 22 | Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 2 | Unid. | 24 | R\$179,90 | R\$4.317,60 |
| Total | | | | | R\$84.382,88 | |

| | GRUPO 2 - 1 Menor preço global | | | | | |
|-------|--|------------|-------|-----------|----------------|-------------|
| | Serviços de telefonia móvel 4G, para instalação em PABX , Marca Intelbras, modelo Impacta 220, a ser instalado em placa GSM de 8 troncos (Interface) | | | | | |
| Item | Descrição | QTD Mensal | Unid. | QTD Anual | Preço Unitário | Valor Anual |
| 23 | Assinatura básica | 4 | Unid. | 48 | R\$46,21 | R\$2.218,08 |
| 24 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 4 | Unid. | 48 | R\$10,00 | R\$480,00 |
| 25 | Modulo Gestor on-line | 4 | Unid. | 48 | R\$4,99 | R\$239,52 |
| 26 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 480 | Min | 5760 | R\$0,72 | R\$4.147,20 |
| 27 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 559 | Min | 6708 | R\$0,72 | R\$4.829,76 |
| 28 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - VC2MM | 30 | Min | 360 | R\$1,33 | R\$478,80 |
| 29 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - VC2MM | 82 | Min | 984 | R\$1,33 | R\$1.308,72 |
| 30 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 298 | Min | 3576 | R\$1,33 | R\$4.756,08 |
| 31 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - VC1MM | 326 | Min | 3912 | R\$1,33 | R\$5.202,96 |
| Total | | | | | R\$23.661,12 | |

- **VC1 MF (Móvel-Fixo) - Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço Fixo.**
- **VC1 MM (Móvel-Móvel outras operadoras) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas**

entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras

operadoras. **Serviço de gerenciamento online:** Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de chamadas de voz de suas linhas através na Internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada celular, acompanhar o uso diário, agrupar as linhas em centros de custos e departamentos, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas. **● Tarifa Zero** - (intra-grupo Regional) - Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares dentro da mesma região. **● VC1 MM** (Móvel-Móvel mesma operadora) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora. **● Assinatura básica mensal, por aparelho** - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluso o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta.

- **VC1 MM** (Móvel-Móvel) em **Roaming** - Para chamadas realizadas fora da área de registro 61 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
- **VC1 MF** (Móvel-Fixo) em **Roaming** - Para chamadas realizadas fora da área de registro "61" para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
- **VC1 CP** (Caixa Postal) - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.
- **VC2 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária.
- **VC2 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária.
- **VC3 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária.
- **VC3 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
- **Adicional por chamada** - Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora.
- **Deslocamento 1** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de registro, porém dentro da área de mobilidade.
- **Deslocamento 2** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de mobilidade da Operadora, mas dentro do país .
- **Deslocamento Internacional** - chamadas efetuadas/recebidas fora da área de mobilidade da Operadora e fora do país.
- **Gigabyte** - Designa a quantidade de informação baixada da internet.

2.3. A estimativa de tráfego anual apresentada servirá apenas para fins de formulação de propostas e para indicação de percentuais de desconto. O pagamento dependerá apenas da real utilização dos serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação em tela é a prestação de serviços de telefonia móvel e internet móvel 4G, com fornecimento de aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato, chips ou nano chips, para atender às necessidades do Conselho Federal de Administração, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação do serviço justifica-se em atender às necessidades das atividades exercidas pela Diretoria do Conselho Federal de Administração. A contratação dos serviços possibilitará ao Conselho Federal de Administração o cumprimento da sua finalidade.

3.3. Tendo em vista o desenvolvimento de aplicativos pelo Conselho Federal de Administração compatíveis ao Sistema IOS e ANDROID se faz necessária a aquisição dos aparelhos descritos no presente Termo de Referência, pois usuários externos fazem uso dos referidos aplicativos, bem como os integrantes da Diretoria Executiva do Conselho Federal se comunicam entre si para tratar de assuntos de interesse da profissão de Administrador e dos demais registrados no Sistema CFA/CRA's por meio dos telefones a custo zero, pois os celulares possuem ligações gratuitas intragrupo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A modalidade da licitação será por menor preço, Pregão eletrônico.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

5.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

5.1.6. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

5.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

5.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

5.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

5.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

5.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

5.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

5.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

5.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

5.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

5.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do

art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato.

5.2.19. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias, bem como zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as reclamações ou solicitação de serviços possam ser atendidas de imediato e serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.2.21. Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

5.2.22. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.2.23. Quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamentos da Contratada, que atendem ao Objeto, a Contratante deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional ao Contratante e em horário a ser acordado entre as partes.

5.2.24. Disponibilizar à Contratante um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, principalmente em horários fora do expediente da Administração, sob pena de rescisão contratual ou não-atendimento às solicitações desta Contratante.

5.2.25. Responder por quaisquer interferências de terceiros ou pessoas não autorizadas nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

5.2.26. Apresentar e disponibilizar à Contratante as soluções que garantam a confiabilidade e qualidade das comunicações, buscando sempre a atualização de seus equipamentos.

5.2.27. Fornecer o demonstrativo de utilização dos serviços, por acesso móvel pessoal.

5.2.28. Entregar os aparelhos e chips junto com o serviço até no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não serão admitidas a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. a Contratada deverá fornecer SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo que 4 (quatro) linhas/SIM Card, serão instalados no PABX da Contratante, e 14 (catorze) linhas/chips que serão disponibilizadas para uso nos aparelhos que serão fornecidos a título de comodato.

8.1.2. a Contratada deverá fornecer mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela Contratante.

8.1.3. serão disponibilizados, sem ônus ao Contratante, serviços especiais como Identificador de Chamada e Chamada em Espera.

8.1.4. será possibilitado à Contratante, na condição de assinante visitante, receber prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço local, interestadual e internacional.

8.1.5. a Contratada deverá manter serviço de Call Center que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas comprovadamente por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

8.1.6. a Contratada deve apresentar **MANUAL** contendo as especificações técnicas do modelo de aparelho ofertado a título de comodato, que atenda a tecnologia 4G, com as especificações mínimas a seguir:

Categoria 1 - plano de internet de 10 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Single Chip
- Memória Interna: 64GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: A10
- Sistema Operacional: IOS
- Versão: IOS 10
- Tipo de tela: Retina Display
- Tamanho do Display: 4.7"
- Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp
- Câmera traseira: 12MP
- Câmera frontal: 7MP
- Filmadora: 4K
- Expansivo até: Não possui entrada para cartão de memória
- Alimentação/Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável
- Banda: Não se aplica
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Som
- Recursos de Chamada: Viva Voz
- Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 13,8x6,7x0,7cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

Categoria 2 - plano de internet de 5 GB

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

Características mínimas

- Tipo de Chip: Nano Chip
- Quantidade de Chips: Dual Chip
- Memória Interna: 32GB
- Memória RAM: 2GB
- Processador: Qualcomm Snapdragon 430 Mobile Platform Octa-core 1.4 GHz
- Sistema Operacional: Android
- Versão: Nougat 7.0
- Tipo de tela: LCD TFT
- Tamanho do Display: 5"
- Resolução: Full HD - 1920x1080
- Câmera traseira: 13MP
- Câmera frontal: 5MP
- Filmadora: Full HD
- Expansivo até: MicroSD até 128GB
- Alimentação/Tipo de bateria: 2.800 mAh
- Banda: GSM 850/900/1800/1900 MHz; WCDMA 850/900/2100 MHz; LTE B1 (2100), B3 (1800), B5 (850), B7 (2600), B28 (700)
- Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G
- NFC: Não
- TV: Não
- Recursos de Chamada: Viva Voz, Espera de Chamada
- Dimensões aproximadas do produto - 14,4x7,2x0,8cm
- Garantia do Fornecedor: 12 meses

8.1.7. Fornecer em regime de comodato os aparelhos celulares, sendo: 14 (catorze) aparelhos (smartphone) tecnologia 4G, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, e eficiência, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.1.8. Em casos fortuitos que comprovem o mau uso dos aparelhos pelo usuário ou situações de roubo, furto ou perda do bem de propriedade da operadora de telefonia móvel, fica a Administração responsável pelo ressarcimento deste ativo imobilizado, cedido em comodato para o cliente comodatário.

8.1.9. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

8.1.10. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas

com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.

8.1.11. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

8.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.

8.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado dentro de cada contrato. O custo poderá ser previsto na rubrica de assinatura mensal.

8.1.14. Na necessidade de substituição do aparelho, em até 07 (sete) dias, nos casos de defeito de fábrica, a CONTRATANTE, realizará a troca do aparelho. Após esse período, o aparelho deve ser levado à assistência técnica e será consertado ou substituído, de acordo com a garantia do fabricante.

8.1.15. A CONTRATADA deverá ceder os aparelhos em regime comodato, entregando-os no início do contrato. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja prorrogação do contrato. Os aparelhos deverão ser devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.

8.1.16. Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado, quando os problemas técnicos não forem sanados pelo fabricante em até de 30 (trinta) dias (§ 1, art. 18 Lei 8.078/1990).

8.1.17. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas nesta requisição.

8.1.18. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e aprovados pela Contratante antes da entrega definitiva ao usuário final.

8.1.19. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:

- Habilitação.
- Escolha ou troca de número.
- Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular.
- Bloqueio por extravio ou roubo.
- Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
- Portabilidade numérica.

8.1.20. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da CONTRATANTE, será exigida dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA aquela que melhor atender às necessidades do CONTRATANTE. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, o CONTRATANTE fará a escolha da tecnologia.

8.1.21. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas na presente Requisição.

8.1.22. A substituição dos aparelhos se dará mediante solicitação por escrito da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATADA elaborar plano de substituição com melhor alternativa para a Administração Pública.

8.1.23. Aprovado plano de substituição pela Fiscalização, a CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos nele estabelecidos.

8.1.24. A CONTRATADA, quando da substituição dos aparelhos, poderá apresentar mais de um equipamento para comodato, neste caso a CONTRATANTE poderá proceder à escolha do modelo e quantitativo mais adequado para a utilização.

8.1.25. A CONTRATADA só poderá fornecer os aparelhos após a aprovação desses pela Contratante.

8.2. Definições das especificações para prestação de Serviço de Acesso à internet móvel, com fornecimento de chips ou micro chips, a ser executado de forma contínua, conforme características gerais:

8.2.1. Os kits contendo o *SIM Card* deverão ser novos, em embalagem

contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.2. A substituição será condicionada à solicitação por escrito da Fiscalização e atender aos prazos estabelecidos no Código de defesa do consumidor, para os aparelhos e *SIM Card* que apresentarem problemas técnicos no ato da ativação.

8.2.3. Não haverá estoque de chips com a Fiscalização, e quando necessário será solicitado diretamente à CONTRATADA.

8.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Chips contendo um serviço de tráfego de dados para acesso a internet (pacote de dados de 5GB) na área de mobilidade do assinante e em todo o território nacional onde existir o sinal 2G/3G/3G+/4G. O pacote desses dados deverá ser de, no mínimo, de 5 GB de dados.

8.2.4.1. Nas localidades onde não houver cobertura 4G os equipamentos disponibilizados deverão funcionar com no mínimo sinal 2G/3G/3G+.

9. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

9.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

9.2. Após a assinatura do contrato, terá início a execução do serviço, conforme item 5.2.28.

9.3. O serviço deverá ser ininterrupto.

9.4. Em caso de qualquer falha no serviço deverá ser providenciada a correção o mais breve possível, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas.

9.5. Em caso de problemas técnicos externos ao Conselho Federal de Administração que venha ocorrer no serviço prestado, cabe à Contratada prestar informações sobre o problema e prazo para correção do mesmo.

10. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

10.1. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do contrato, na forma que segue:

10.1.1. Caso a empresa necessite realizar alguma instalação técnica para prestação do serviço, esta deverá ocorrer no horário de expediente do CFA de segunda a sexta de 08h30 às 17h30.

10.1.2. Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato.

10.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.1.8. O Conselho Federal de Administração poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.

11. **DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

11.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenação de Apoio Administrativo, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. advertência.

12.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

12.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

12.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

12.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

12.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

12.2.3. não mantiver a proposta.

12.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

12.2.6. fizer declaração falsa; ou

12.2.7. cometer fraude fiscal.

12.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

12.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

13.1.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

13.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

13.1.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

13.1.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.2.1, com preço máximo unitário e total.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

15. DOS CUSTOS ESTIMADOS

15.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ 108.044,00 (cento e oito mil e quarenta e quatro reais).

16. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

16.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

16.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

16.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

16.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

16.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

16.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

16.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

16.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

16.1.9. O prazo de vigência deste Contrato será de 1 (um) ano, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, ou ainda, em caso de superveniência de caráter técnico, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

16.1.10. Será Admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados, nos termos do artigo 19, XXII, da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, na nova redação pela IN SLTI/MPOG nº 3, de 15/10/2009, mediante a aplicação do **Índice de serviços de Telecomunicações - IST**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**.

16.1.11. Os preços unitários das tarifas serão sujeitos a reajuste depois de decorridos doze meses na forma do § 1º do artigo 28 da lei nº 9069/1995, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65 da lei nº 8.666/93.

16.1.12. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, e de acordo com o § 5º do artigo 28 da lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo

CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 16/01/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0119179** e o código CRC **A30F3D26**.

1.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0119179



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 49/2018/CFA

Brasília, 16 de janeiro de 2018.

Para: Diretor de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos sua aprovação com assinatura do Termo de Referência 1/2018 constante do documento 0119179 relativo ao Fornecimento de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, em razão de sua alteração em alguns itens.

Adm. Civaldo José Gabriel

Coordenador de Apoio Administrativo

CRA-DF nº 9341



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 16/01/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0119225** e o código CRC **E089FE06**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0119225



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 183/2018/CFA

Brasília, 08 de fevereiro de 2018.

Para: Seção de Contratos

Providências: Segue processo licitatório concluído para que possa ser realizado o contrato com a empresa adjudicada.

Ana Carolina de Luna
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro**, em 08/02/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0126074** e o código CRC **5994B086**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0126074



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 5/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.005498/2017-50

CONTRATO DE SERVIÇO
DE TELEFONIA MÓVEL
PESSOAL (SPM) QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
CONSELHO FEDERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA MOVE
SOLUÇÕES EM
COMUNICAÇÃO LTDA -
ME.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Wagner H. Siqueira, Brasileiro, Casado, CRA-RJ 01-02903, CPF nº 032.298.747-49, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.738.714/0001-95, estabelecida na Rua Itumbiara nº 569 Qd -128 Lt 26/27 - Cidade Jardim CEP 74413-120 -Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 5125751 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.413.811-51, conforme contrato social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2018, do tipo "MENOR PREÇO", doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.005498/2017-50 do CFA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO 1 - 1 Menor preço global

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL 4G, SMARTPHONE.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | QTD MENSAL | UNID. MED. | QTD ANUAL | PREÇO UNITÁRIO | VALOR ANUAL |
|--------------|--|------------|------------|-----------|----------------|---------------------|
| 1 | Assinatura básica | 14 | Unid. | 168 | R\$46,21 | R\$7.763,28 |
| 2 | Assinatura mensal de tarifa zero intra-grupo | 14 | Unid. | 168 | R\$10,00 | R\$1.680,00 |
| 3 | Modulo Gestor on-line | 14 | Unid. | 168 | R\$4,99 | R\$838,32 |
| 4 | Assinatura de Caixa Postal | 14 | Unid. | 168 | R\$5,00 | R\$840,00 |
| 5 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Mesma operadora - VC1MM | 615 | Min | 7380 | R\$0,72 | R\$5.313,60 |
| 6 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Outras operadoras - VC1MM | 1147 | Min | 13764 | R\$0,72 | R\$9.910,08 |
| 7 | Valor de Comunicação 1 (vc1) - Acesso Fixo - VC1MF | 392 | Min | 4704 | R\$0,72 | R\$3.386,88 |
| 8 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Mesma operadora - | 78 | 936 | 936 | R\$1,33 | R\$1.244,88 |
| 9 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Outras operadoras - | 40 | Min | 480 | R\$1,33 | R\$638,40 |
| 10 | Valor de Comunicação 2 (vc2) - Acesso Fixo - VC2MF | 70 | Min | 840 | R\$1,33 | R\$1.117,20 |
| 11 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Mesma operadora - VC3MM | 338 | Min | 4056 | R\$1,33 | R\$5.394,48 |
| 12 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Outras operadoras - | 233 | Min | 2796 | R\$1,33 | R\$3.718,68 |
| 13 | Valor de Comunicação 3 (vc3) - Acesso Fixo - VC3MF | 195 | Min | 2340 | R\$1,33 | R\$3.112,20 |
| 14 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada na própria rede) | 583 | Evento | 6996 | R\$0,01 | R\$69,96 |
| 15 | AD1 - Adicional de Chamadas (utilizada em rede de terceiros) | 173 | Evento | 2076 | R\$0,01 | R\$20,76 |
| 16 | Deslocamento 1 (Própria rede) | 306 | Min | 3672 | R\$0,01 | R\$36,72 |
| 17 | Deslocamento 2 (utilização rede de terceiros) | 1462 | Min | 17544 | R\$0,01 | R\$175,44 |
| 18 | Deslocamento Internacional | 100 | Diária | 100 | R\$59,90 | R\$5.990,00 |
| 19 | SMS - Mensagem de Texto | 1400 | Evento | 16800 | R\$0,30 | R\$5.040,00 |
| 20 | Serviço de acesso à caixa postal. | 420 | Min | 5040 | R\$0,72 | R\$3.628,80 |
| 21 | Plano de Internet 5GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 12 | Unid. | 144 | R\$139,90 | R\$20.145,60 |
| 22 | Plano de Internet 10GB 4G para Smartphone (Chips com plano internet) | 2 | Unid. | 24 | R\$130,66 | R\$3.135,84 |
| TOTAL | | | | | | R\$83.201,12 |

- **Assinatura básica mensal, por aparelho** - Valor mensal pago pelo assinante para ter ao seu dispor o Serviço Móvel Celular, no qual está incluso o serviço de troca de número, identificação de chamadas, chamada em espera, bloqueio por extravio, furto ou roubo, conta detalhada e segunda via de conta.
- **Tarifa Zero** - (intra-grupo Regional) - Serviço que permite chamadas locais (VC1) ilimitadas a custo zero para outros celulares dentro da mesma região.
- **Serviço de gerenciamento online**: Serviço permite ao cliente corporativo efetuar a gestão e controle de suas linhas através na Internet. Poderá definir o perfil de utilização de cada celular, acompanhar o uso diário, agrupar as linhas em centros de custos e departamentos, consultar relatórios gerenciais. Para este serviço a empresa vencedora deverá fornecer treinamento gratuito da ferramenta ofertada para no mínimo 03 (três) pessoas.
- **VC1 MM** (Móvel-Móvel mesma operadora) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal da mesma operadora.
- **VC1 MM** (Móvel-Móvel outras operadoras) - Para chamadas originadas e terminadas na área de Mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal de outras operadoras.
- **VC1 MF** (Móvel-Fixo) - Para chamadas originadas e terminadas na área

- de registro do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço Fixo.
- **VC1 MM** (Móvel-Móvel) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro 61 para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
 - **VC1 MF** (Móvel-Fixo) em *Roaming* - Para chamadas realizadas fora da área de registro “61” para a mesma localidade em que a pessoa se encontra.
 - **VC1 CP** (Caixa Postal) - Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal.
 - **VC2 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
 - **VC2 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, dentro da área primária
 - **VC3 Móvel - Fixo** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
 - **VC3 Móvel - Móvel** ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária
 - **Adicional por chamada** - Valor adicional cobrado para receber e efetuar chamada fora da área de concessão da operadora;
 - **Deslocamento 1** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de registro, porem dentro da área de mobilidade;
 - **Deslocamento 2** - chamadas efetuadas /recebidas fora da área de mobilidade da Operadora;
 - **Gigabyte** - Designa a quantidade de informação baixada da internet.

1.3.

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
2. A Contratada deverá fornecer SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas, sendo que 4 (quatro) linhas/SIM Card, serão instalados no PABX da Contratante, e 14 (catorze) linhas/chips que serão disponibilizadas para uso nos aparelhos que serão fornecidos a título de comodato.
3. A Contratada deverá fornecer mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela Contratante.
4. Serão disponibilizados, sem ônus ao Contratante, serviços especiais como Identificador de Chamada e Chamada em Espera.
5. Será possibilitado à Contratante, na condição de assinante visitante, receber prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal em redes de outras prestadoras de serviço local, interestadual e internacional.
6. A Contratada deverá manter serviço de *Call Center* que atenda em qualquer momento do dia, toda e qualquer ocorrência, e que responda por quaisquer ligações que tenham sido feitas comprovadamente por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
7. A Contratada deve apresentar **CATÁLAGO** contendo modelo de aparelho ofertado a título de comodato, que atenda a tecnologia 4G, com as especificações mínimas a seguir:

| CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS | |
|---|---|
| CATEGORIA 1 - PLANO DE INTERNET DE 10 GB | CATEGORIA 2 - PLANO DE INTERNET DE 5 GB |
| <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Chip: Nano Chip • Quantidade de Chips: Single Chip • Memória Interna: 128GB • Memória RAM: 2GB • Processador: A10 • Sistema Operacional: IOS • Versão: IOS 10 • Tipo de tela: Retina Display • Tamanho do Display: 4.7" • Resolução: 1334 x 750 pixels, 326 ppp • Câmera traseira: 12MP • Câmera frontal: 7MP • Filmadora: 4K • Expansivo até: Não possui entrada para cartão de memória | <ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Chip: Nano Chip • Quantidade de Chips: Dual Chip • Memória Interna: 32GB • Memória RAM: 2GB • Processador: Qualcomm Snapdragon 430 Mobile Platform Octa-core 1.4 GHz • Sistema Operacional: Android • Versão: Nougat 7.0 • Tipo de tela: LCD TFT • Tamanho do Display: 5" • Resolução: Full HD - 1920x1080 • Câmera traseira: 13MP • Câmera frontal: 5MP • Filmadora: Full HD • Expansivo até: MicroSD até 128GB • Alimentação/Tipo de bateria: 2.800 mAh • Bandas: GSM 850/900/1800/1900 MHz, WCDMA |

| | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> Alimentação/Tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável Banda: Não se aplica Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G NFC: Som Recursos de Chamada: Viva Voz Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 13,8x6,7x0,7cm Garantia do Fornecedor: 12 meses | <ul style="list-style-type: none"> Banda. טכני אוניברסיטת אוניברסיטת מינץ, וויליאם 850/900/2100 MHz; LTE B1 (2100), B3 (1800), B5 (850), B7 (2600), B28 (700) Conectividade: Wi-Fi, 3G, 4G NFC: Não TV: Não Recursos de Chamada: Viva Voz, Espera de Chamada Dimensões aproximadas do produto - 14,4x7,2x0,8cm Garantia do Fornecedor: 12 meses |
| <p>Modelo disponível para fornecimento:</p> <p>1- IPHONE 7 64GB (IPHONE 7 64 GB)</p> <p>QUANTIDADE: 2</p> | <p>Modelos disponíveis para fornecimento:</p> <p>1- SAMSUNG G610M (J7 PRIME DUAL CHIP) QUANTIDADE: 9</p> <p>2- MOTOROLA XT1802(MOTO G 5 PLUS DUAL SIM) QUANTIDADE: 3</p> |

Obs.: Todos os aparelhos devem vir com fone de ouvido estéreo, bateria, carregador, cabo USB e adaptadores necessários para seu funcionamento.

1. Fornecer em regime de comodato os aparelhos celulares, sendo: 14 (catorze) aparelhos (smartphone) tecnologia 4G, com padrões de qualidade, regularidade, pontualidade, segurança, atualidade, e eficiência, todos funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia.
2. Em casos fortuitos que comprovem o mau uso dos aparelhos pelo usuário ou situações de roubo, furto ou perda do bem de propriedade da operadora de telefonia móvel, fica a Administração responsável pelo resarcimento deste ativo imobilizado, cedido em comodato para o cliente comodatário.
3. A Contratada deverá efetuar a portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numerações utilizadas pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 03 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço.
4. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.
5. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada de oito dígitos com código de área, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de chamadas VC Móvel/Móvel Intra-Grupo (tarifa zero), formado dentro de cada contrato. O custo poderá ser previsto na rubrica de assinatura mensal.
8. Na necessidade de substituição do aparelho, em até 07 (sete) dias, nos casos de defeito de fábrica, a CONTRATANTE, realizará a troca do aparelho. Após esse período, o aparelho deve ser levado à assistência técnica e será consertado ou substituído, de acordo com a garantia do fabricante.
9. A CONTRATADA deverá ceder os aparelhos em regime comodato, entregando-os no início do contrato. Os aparelhos deverão ser substituídos a cada 12 (doze) meses, por modelos novos e atualizados tecnologicamente, caso haja prorrogação do contrato. Os aparelhos deverão ser devolvidos ao final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem.
10. Na necessidade da substituição de aparelho, atestada por laudo de assistência técnica este deverá ser trocado, quando os problemas técnicos não forem sanados pelo fabricante em até de 30 (trinta) dias (§ 1, art. 18 Lei 8.078/1990).
11. Deverão ser fornecidos aparelhos móveis que permitirão acesso aos serviços contratados e que possuam atualização tecnológica compatível com as especificações técnicas descritas nesta requisição.

12. Os kits contendo o aparelho habilitado com a linha deverão ser novos (primeiro uso) e cedidos em comodato e aprovados pela Contratante antes da entrega definitiva ao usuário final.
13. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para o CONTRATANTE:
 - Habilitação.
 - Escolha ou troca de número.
 - Custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular.
 - Bloqueio por extravio ou roubo.
 - Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
 - Portabilidade numérica.
14. A tecnologia de funcionamento deverá ser digital (GSM, WCDMA, ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato). A critério da CONTRATANTE, será exigida dentre as tecnologias utilizadas pela CONTRATADA aquela que melhor atender às necessidades do CONTRATANTE. Nas localidades onde houver provimento de mais um tipo de tecnologia digital, o CONTRATANTE fará a escolha da tecnologia.
15. A CONTRATADA deverá entregar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, arquivo em planilha Excel contendo as localidades de sua cobertura nacional e a(s) tecnologia(s) disponível(is) para cada localidade.
16. Caso a CONTRATADA venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento, a CONTRATANTE poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia a qualquer tempo desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas na presente Requisição.
17. A substituição dos aparelhos se dará mediante solicitação por escrito da Fiscalização, sendo facultado à CONTRATADA elaborar plano de substituição com melhor alternativa para a Administração Pública.
18. Aprovado plano de substituição pela Fiscalização, a CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos nele estabelecidos.
19. A CONTRATADA, quando da substituição dos aparelhos, poderá apresentar mais de um equipamento para comodato, neste caso a CONTRATANTE poderá proceder à escolha do modelo e quantitativo mais adequado para a utilização.
20. A CONTRATADA só poderá fornecer os aparelhos após a aprovação desses pela Contratante.
21. Definições das especificações para prestação de Serviço de Acesso à internet móvel, com fornecimento de chips ou micro chips, a ser executado de forma contínua, conforme características gerais:
22. Os kits contendo o *SIM Card* deverão ser novos, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, cedidos em comodato e ficarão em poder do CONTRATANTE durante a sua utilização para atender quaisquer necessidades previstas neste Termo de Referência.
23. A substituição será condicionada à solicitação por escrito da Fiscalização e atender aos prazos estabelecidos no Código de defesa do consumidor, para os aparelhos e *SIM Card* que apresentarem problemas técnicos no ato da ativação.
24. Não haverá estoque de chips com a Fiscalização, e quando necessário será solicitado diretamente à CONTRATADA.
25. A CONTRATADA deverá disponibilizar Chips contendo um serviço de tráfego de dados para acesso a internet (pacote de dados de 5GB) na área de mobilidade do assinante e em todo o território nacional onde existir o sinal 2G/3G/3G+/4G. O pacote desses dados deverá ser de, no mínimo, de 5 GB de dados.
26. Nas localidades onde não houver cobertura 4G os equipamentos disponibilizados deverão funcionar com no mínimo sinal 2G/3G+.

1.4. O edital de licitação, seus anexos e a proposta de preços apresentadas são partes integrantes deste contrato mesmo que não transcrita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

- 2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. **Da Contratada**

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nos Elementos de Despesas: 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. Pelo fornecimento dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 83.201,12 (oitenta e três mil duzentos e um reais e doze centavos), cujo pagamento será efetuado mensalmente com base nas soma das autorizações de Fornecimento de Abastecimento do mês, e após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador de Apoio Administrativo. O atesto só será efetuado após a confirmação de entrega, pela a empresa contratada, por meio de documento hábil fornecimento pelo sistema de entrega utilizado em todos os regionais constantes da lista de distribuição em anexo. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O objeto deste CONTRATO deverá ser fornecido em caixas lacradas, sem sinal de nenhuma violação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. O local de entrega dos aparelhos deverá ser feito na sede do Conselho Federal de Administração, no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração, CEP 70.070-932.

6.2. O prazo de entrega dos aparelhos e chips será efetuado em até 20 dias após assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO;

8.2.3. Não mantiver a proposta;

8.2.4. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;

8.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.6. Fizer declaração falsa; ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contato será de responsabilidade do Adm. Civaldo José Gabriel, da Coordenação de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam eletronicamente o presente contrato, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Wagner H. Siqueira

Presidente - CRA-RJ 01-02903

CPF nº 032.298.747-49

CONTRATADA:

MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME

EMANU PABLO TEDY DOS SANTOS

Sócio

CPF nº 027.413.811-51

TESTEMUNHAS:

Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria

Adm. Civaldo José Gabriel



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Joaquim Luciano Gomes Faria, Administrador**, em 09/02/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 09/02/2018, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Civaldo José Gabriel, Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo**, em 09/02/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Emanu Pablo Tedy dos Santos, Usuário Externo**, em 16/02/2018, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0126106** e o código CRC **535FE191**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0126106

DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Ub Brasil Eventos Ltda - Me; PROC: EOF2017/417.01; OBJ: fornecimento de refeições individuais (almoço e jantar); TL: pregão; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2018NE800002; data: 15/02/2018; valor: R\$ 605,00.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo: 0002512-88.2017.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 1/2018-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 15/2017-RP - Lote 01 e 02. Órgão Gerenciador: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Fornecedor: Vanessa Correa da Rocha - ME (CNPJ: 05.808.979/0001-42). Objeto: Fornecimento de toners para impressoras a laser. Assinatura: 09/02/2018. Signatários: Pela Justiça Federal: Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Fornecedora: Vanessa Correa da Rocha, proprietária.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 090020

Processo: 00050034420174048. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro bianual para os veículos de propriedade da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090020-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.jfrs.jus.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0005003-44.2017.4.04.8001.

CLEVERTON TOSETTO AMARAL
Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEC - 16/02/2018) 090020-00001-2018NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços conforme Ata nº 02/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 28/2017 e Processo Administrativo nº 2345/2016, tendo como fornecedor a empresa E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS - ME (CNPJ 22.228.425/0001-95) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1- 200 Und. - objeto: Estante de aço aberta desmontável - R\$ 350,00.

Fortaleza - CE, 16 de fevereiro de 2018.

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
Pregoeiro

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 29/2014-JF/RN. ESPÉCIE: Rescisão amigável do contrato de prestação de educação musical em canto coral e regência do coro desta Seção Judiciária, a partir de 20/12/2017. CONTRATADA: BRUNO SILVA SANTOS, CPF nº 791.024.844-04. AL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINADO: 31/01/2017, pela Contratante: Juiz Federal, Marco Bruno Miranda Clementino, Diretor do Foro, pela Contratado: Bruno Silva Santos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaração de dispensa de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, à luz dos arts. 24, inc. IV, e 26, da Lei nº 8.666/93, e ratificada pelo Diretor Foro, em 09/02/2018. PROCESSO: 000331-16.2017.4.05.7100. OBJETO: Serviços de telefonia fixa para esta Seção e Subseções. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A. CNPJ 33.000.118/0001-79. Valor: R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000113. E.D: 3390.39.58. CONTRATADA: CLARO S.A. CNPJ 40.432.544/0001-47. Valor R\$ 40.000,00. PTRES 096903, NE: 2018000114. E.D: 3390.39.58, em 16/02/2018.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015
CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ: 11.779.005/0001-80; OBJETO DO CTR: prestação de serviços de publicação de atos oficiais e não oficiais em jornal de grande circulação regional; OBJETO DO TERMO: fica prorrogado o contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/02/2018 a 05/02/2019. PROC ADM: 0800-78.2017. FUND. LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 31/01/2018; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, CONTRATANTE e o Sr. Wildenberg Max Penna, pela CONTRATADA.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões LiberaisCONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo - MG Processo Administrativo nº 097/2017 PE 016/2017. Contratante: CAU/MG. Contratada: B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME, CNPJ: 00.796.707/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de confecção de material promocional para o CAU/MG (lote 4). Vigência: 06/02/2018 a 05/02/2019. Valor global estimado: R\$34.900,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.01.04.02.004.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2018- SEI nº 007060. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa SECURITYLABS - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA - EPP Objeto: prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico. Valor: R\$ 28.878,00 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/02/2018. Prazo de validade do dia 08/02/2018 a 31/12/2018. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2018- SEI nº 005498. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME Objeto: Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 83.201,12 (Oitenta e três mil duzentos e um reais e dezoce centavos). Data da Assinatura: 09/02/2018. Prazo de validade do dia 09/02/2018 a 09/02/2019. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 383500

Nº Processo: 2017/002170. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços técnicos na área de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de modo a elaborar, cumprir, atualizar, coordenar e executar os itens abaixo descritos, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras legislações pertinentes, para o Conselho Federal de Contabilidade, situado no SAUS Quadra 05 Bloco J Ed. CFC Brasília/DF, conforme exigências,

quantidades e especificações descritas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/02/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383500-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL ASSUNCAO SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 16/02/2018) 383500-02018-2018NE000116

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS

EDITAL

RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO SELEÇÃO
PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL
MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final na seleção pública para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do COFECI, para cargos de nível médio e nível técnico.

1 DO RESULTADO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam com deficiência (Cota PCD), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200)

4409.01345414/5, FERNANDA DA SILVA MACHADO, 81,50.
PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210).
409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 1; 409.01357750/5, FABRICIO DA SILVA MEDEIROS, 60,00, 2.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).

409.01356996/0, LEMOELL TAYANO DAS CHAGAS GALDINO, 102,00, 1; 409.01346262/4, RENATO FERREIRA NEVES, 91,50, 2; 409.01341288/5, LUCAS COSTA DA SILVA CARVALHO, 88,50, 3.

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230).
409.01360652/0, SARAH GEYCE DE MEDEIROS PEREIRA, 66,00.

1.2 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados, que se declararam negros (Cota PPP), na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).

09.01343768/4, MAIK NAVÉCA LIMA, 102,00, 1; 409.01350864/5, RAYSSA RAYANE COSTA DA SILVA, 99,00, 2; 409.01350755/1, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 99,00, 3; 409.01348917/8, THIAGO MOISÉS ELMIRO FREITAS, 99,00, 4; 409.01357723/8, KEZZYANNE CERQUEIRA SOUTO, 99,00, 5.

PSA - SERVIÇOS OPERACIONAIS (CÓDIGO 210).

409.01355887/3, TAINÁ FERREIRA DE REZENDE, 94,50, 1; 409.01353381/5, PEDRO HENRIQUE CAMPOS JUNGER, 93,00, 2; 409.01350407/3, BRUNO FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES, 91,50, 3; 409.01348258/4, JUSCÉLIO MORAIS NASCIMENTO, 91,50, 4; 409.01356849/8, JÚLIO CÉSAR BORGES RODRIGUES, 89,00, 5; 409.01359662/6, PEDRO DE SOUZA BASTOS JUNIOR, 88,50, 6; 409.01351676/8, JULIANA DANTAS PINTO, 88,50, 7; 409.01358984/0, JOSÉ BÁSTIA DOS SANTOS, 88,50, 8.

PST - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO 220).

409.01349396/1, SIDNEY PEREIRA DA COSTA, 105,00, 1; 409.01350753/9, EMERSON PEREIRA DE ARAUJO, 102,00, 2; 409.01346344/0, VIVIANE MARIA MOREIRA LIMA, 99,00, 3; 409.01357919/0, BIANCA LOURENÇO DA SILVA, 99,00, 4; 409.01349577/6, AMANDA CAROLINE CARVALHO LIMA, 98,00, 5; 409.01351925/8, LUCAS MENDES FREITAS, 97,50, 6; 409.01358788/6, WENDERSON OLIVEIRA BARRETO, 97,50, 7; 409.01353438/7, SILAS ROSA DE SALES, 96,00, 8; 409.01357807/7, FABRIZIA PAULO PEREIRA, 96,00, 9.

PST - ASSISTENTE DE TI (CÓDIGO 230).

409.01357462/1, MARCIO HENNING FELICIANO DE CARVALHO, 94,50, 1; 409.01357421/1, RONDOMAR SILVA FRANÇA, 82,50, 2; 409.01360059/8, FELIPE SIMAO DE OLIVEIRA, 82,50, 3.

1.3 Resultado final na seleção pública dos candidatos habilitados de ampla concorrência, na seguinte ordem: código/cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação.

PSA - SERVIÇOS DE RECEPÇÃO (CÓDIGO 200).

409.01346535/0, UELITON VENTURA DE CARVALHO, 106,50, 1; 409.01357411/6, ALICE ALVARES DE OLIVEIRA, 105,00, 2; 409.013437479/0, LUANA BUENO DOS SANTOS, 104,00, 3; 409.01358906/9, ADRIANA RODRIGUES PEREIRA PASSOS, 103,50, 4; 409.01347106/6, FERNANDA CALDERARO GUIMARÃES PINTO, 103,50, 5; 409.01353766/4, LUANA MARLIETE FERREIRA PENHA, 103,50, 6; 409.01359355/6, JAIR DA SILVA MEIRELES, 103,50, 7; 409.01343768/4, MAIK NAVÉCA LIMA, 102,00, 8; 409.01358977/3, GILZA DE SOUZA OLIVEIRA, 102,00, 9; 409.01343186/5, NARRIRA CAMPOS



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 e Fax: - www.cfa.org.br

Despacho nº 260/2018/CFA

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

Para: Assessoria Júridica

Providências: Por meio do pregão 01/2018 (SEI 0119044) o CFA efetuou a licitação para Contratação de SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SPM) para 18 (dezoito) linhas e com fornecimento de 14 (catorze) aparelhos celulares (smartphone) em regime de comodato para uso do Conselho Federal de Administração, cuja empresa vencedora foi a empresa MOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA - ME, gerando o contrato 5/2018 (SEI 0126106) que foi efetivamente assinado em 09/02/2018.

Ocorre que no decorrer do prazo de entrega, a CONTRATADA encaminhou dois documentos para serem assinados pelo Presidente do CFA visando dar andamento e execução do contrato, sendo o primeiro Termo de transferência de Direitos e Titularidade (SEI 0130819) e o Termo de responsabilidade de devolução (SEI 0130822) os quais não são partes integrantes da licitação e seus anexos.

Questionamos esta Assessoria se os termos encaminhados para assinatura estão dentro dos parâmetros legais para cumprimento do contrato e que não causarão riscos para efetivo cumprimento do contrato e a administração.

Solicito urgência na resposta em virtude necessidade do produto.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 28/02/2018, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0130823** e o código CRC **54FDA509**.

Referência: Processo nº 476900.005498/2017-50

SEI nº 0130823